

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 15 de Janeiro de 2009 — Ziegler/Comissão

(Processo T-199/08 R)

(Processo de medidas provisórias — Concorrência — Pagamento de uma coima — Garantia bancária — Pedido de suspensão de execução — Inexistência de urgência)

(2009/C 69/87)

Língua do processo: francês

Partes

Demandante: Ziegler SA (Bruxelas, Bélgica) (representantes: J.-L. Lodomez e J. Lodomez, advogados)

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: inicialmente A. Bouquet e O. Beynet e depois A. Bouquet e N. von Lingen, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão de execução da Decisão C(2008) 926 final da Comissão, de 11 de Março de 2008, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/38.543–Serviços de mudanças internacionais).

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 10 de Dezembro de 2008 — Canon Communications/IHMI — Messe Düsseldorf (MEDTEC)

(Processo T-262/08) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Oposição — Desistência da oposição — Não conhecimento do recurso»)

(2009/C 69/88)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Canon Communications LLC (Los Angeles, Estados Unidos) (Representantes: M. Mak e E. Zietse, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: O. Montalto, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Messe Düsseldorf GmbH (Düsseldorf, Alemanha)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 30 de Abril de 2008 (processo R 817/2005-1), relativa a um processo de oposição entre a Messe Düsseldorf GmbH e a Canon Communications LLC.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do recurso.
2. A recorrente e a outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI suportarão as suas próprias despesas, bem como, cada uma, metade das despesas do recorrido.

⁽¹⁾ JO C 223 de 30.8.2008.

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Novembro de 2008 — Säveltäjän Tekijänoikeustoimisto Teosto/Comissão

(Processo T-401/08 R)

(«Processo de medidas provisórias — Decisão da Comissão que ordena o termo de uma prática concertada em matéria de gestão colectiva de direitos de autor — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência»)

(2009/C 69/89)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Säveltäjän Tekijänoikeustoimisto Teosto ry (Helsínquia, Finlândia) (Representante: H. Pokela, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: E. Paasivirta, F. Castillo de la Torre e P. Aalto, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão da execução das disposições conjugadas do artigo 3.º e do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Decisão C(2008) 3435 final da Comissão, de 16 de Julho de 2008, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º CE e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COM/C2/38698 — CISAC), na parte em que diz respeito à recorrente.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.